

DECRETO Nº 57/2017

PREF. MUN. FOZ DO JORDÃO

Publicado em 05/07/17
Jornal: 7 de Junho do Povo
Edição: 2678

Recursos Humanos

Regulamenta a lei Municipal n. 753/2017, que dispõe sobre horário de expediente em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Municipal n. 753/2017, e,

CONSIDERANDO a crise econômica que assola nosso país, estado e Município;

CONSIDERANDO a queda de arrecadação em função da atual conjuntura econômica e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e demais normas legais em vigor;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

DECRETA:

Artigo 1º - A redução excepcional do horário de expediente dos órgãos, repartições e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder



Executivo Municipal, em caráter excepcional e temporário, em turno único e ininterrupto.

Parágrafo Primeiro: o horário de expediente será ininterrupto e das 08h00min até às 14h00min, de segunda à sexta-feira;

Parágrafo Segundo: o prazo de vigência do novo expediente será de 180(cento e oitenta dias) a contar da data de assinatura deste Decreto;

Art. 2º. Esta nova carga horária estabelecida será implementada nas repartições públicas municipais, exceto naquelas em que o trabalho não pode ser interrompido.

Art. 3º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos que desempenhem suas funções:

- a) Em regime de plantão;
- b) Em regime de escala;
- c) Em unidade escolar;
- d) Em unidades assistenciais, tais como: “Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; e, Casa Abrigo Benjamin Kraus”.

Art. 4º. O disposto no artigo 2º. não se aplica às empresas e/ou pessoas físicas que dêem contratos de prestação de serviços junto à Prefeitura de Foz do Jordão;

Art. 5º. Para o labor nos horários compreendidos entre as 14h e 17h (de segunda a sexta-feira), a Secretaria Municipal de Saúde elaborará escala dos servidores, eis que trata-se de serviços essenciais;

Parágrafo Único - Os demais horários não compreendidos pelo *caput* deste artigo, bem como, pelo horário especial de que trata este Decreto, seguirão a rotina que já vinha sendo aplicada pela referida Secretaria.





MUNICÍPIO DE

FOZ DO JORDÃO



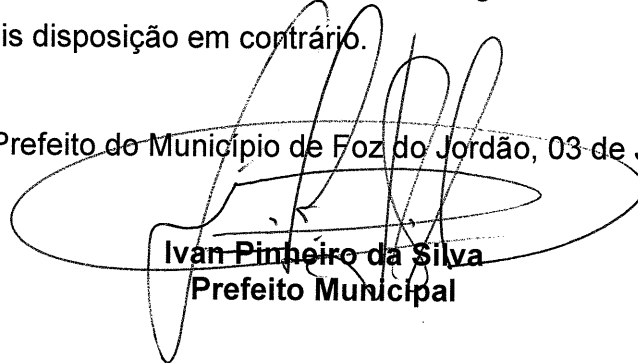
www.fozdojordao.pr.gov.br

Art. 6º. Os servidores efetivos e/ou comissionados, excepcionalmente, poderão atuar, além do horário definido neste Decreto, mediante determinação do respectivo gestor e a necessidade do serviço.

Art. 7º. Para o acompanhamento da eficiência e efetividade deste Decreto, as Secretarias Municipais de Administração e Finanças deverão apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório mensal, onde constará a evolução dos indicadores que aferirão a economicidade e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

Art. 8º - este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, 03 de Julho de 2017.



Ivan Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ Convocação Audiência pública

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ Convocação Audiência pública

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ Convocação Audiência pública

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ Convocação Audiência pública

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ Convocação Audiência pública

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO TIPO FIANÇA Valor: R\$ 5.925,45

MUNICÍPIO DE CANDÓI ESTADO DO PARANÁ Convocação Audiência pública